


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.066479/2023-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.941.636/0001-17, estabelecida SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Nº 38, Bloco 01, Sala 717, Edifício Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a senhora **MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00002/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº **71000.064131/2022-87** e **71000.066479/2023-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, conforme condições, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Coordenador-Geral	a) Coordenação de todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços de fornecedores, bem como pelo controle de funções e atendimento permanente aos participantes, fazendo-se presente durante todo o período do evento da fase de montagem até a desmontagem; b) Supervisão da montagem e desmontagem do evento, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços contratados; c) Preparação, organização e distribuição de todo o material no local do evento: crachás / certificados / impressos / pastas / brindes / sinalização e outros; d) Coordenação da montagem das salas para as sessões plenárias, simpósios, mesas redondas, sala dos palestrantes e convidados e da sala de imprensa; e) Coordenação da Sala VIP: Recepção de entrada dos convidados especiais e encaminhamento de convidados à comissão organizadora do evento; f) Coordenação e atendimento dos participantes, convidados e palestrantes, juntamente com a equipe de profissionais selecionados para atendimento em todas as atividades programadas. Organização e controle do cerimonial das sessões de abertura e encerramento; g) Supervisão do controle da entrada no local do evento e nas salas; h) Atendimento e controle de toda a programação, incluindo o atendimento nas salas e respectivos auditórios (distribuição e recolhimento de formulários – perguntas/avaliações / atendimento aos palestrantes e comissões); i) Controle da hospedagem e supervisão dos demais coordenadores do esquema de transporte.	Diária 8h	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
5	Intérpretes Libras	Dupla de profissionais com experiência em eventos, capacitados e qualificados para a realização de serviços de intérprete - sujeito à aprovação do Ministério. O valor do item é cotado para a dupla de profissionais - Libras.	Dupla diária de 4h	1	R\$ 341,48	R\$ 341,48
10	Recepcionista bilíngue - uniformizada	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção e distribuição de materiais. Uniforme a combinar.	Diária de 8h	2	R\$ 199,92	R\$ 399,84
19	Tradutor simultâneo	Disponibilização de dupla de profissionais capacitados para a realização de serviços de tradução simultânea, com experiência comprovada em eventos. Idiomas: Inglês, Espanhol, Francês, Alemão, Mandarim, Japonês e Linguagem Brasileira de Sinais - Libras.	Diária de 6h	2	R\$ 404,17	R\$ 808,34
22	Cabine para tradução simultânea	Cabine portátil com isolamento acústico; para acomodação da dupla de tradutores. Entrada de cabos; Mesa para área de trabalho; Possibilidade de instalação de exaustor, para tradução simultânea e mesa de som (console), atende a estrutura do evento. Incluso receptor e fone auricular, para todos os participantes. Transmissão na faixa alta de UHF de 614 a 806 Mhz; Pelo menos 15 canais FM disponíveis; Chave liga/desliga e indicador do volume; Fone de ouvido. Portátil com alcance superior a 40 metros.	unidade/diária	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
33	Equipamento para tradução simultânea	Cabine, para tradução simultânea c/ 2 canais de transmissão, central do intérprete para atender durante os eventos. Deverá incluir a central de intérpretes; 01 canal para 2 idiomas; 01 técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio em interpretação simultânea, sonorização ambiente e cabine de isolamento acústico	unidade/diária	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00

58	Receptor multicanal	Equipamento portátil sem fio, com 5 canais individuais, que permitem ao ouvinte escutar até 5 idiomas diferentes sem qualquer tipo de interferência, e com qualidade de som estéreo	unidade/diária	30	R\$ 55,00	R\$1.650,00
93	Mesa tipo bistrô	Mesa tipo bistrô, tampo redondo com aproximadamente 50 cm de diâmetro. Tampo em vidro ou metal, estrutura tubular em aço carbono c/ tratamento anti-corrosivo (fosfato), pintura eletrostática (cores diversas). Altura aproximada: 1m05cm e com 4 banquetas.	unidade/diária	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
132	Almoço/Jantar (Fora do ambiente Hoteleiro)	Bebidas e alimentos com no mínimo: Café Selo ABIC, chá diversos, água com ou sem gás, 2 tipos de suco natural de fruta sem açúcar, 2 tipos de refrigerante (1 dietético); 1 tipo de carne vermelha nobre, 1 tipo de carne branca (como por exemplo, frango, pescados de água doce ou salgada e mariscos) preparo a combinar; 1 tipo de risoto com arroz arbóreo ou massa com uma proteína animal; 2 tipos de salada com mix de folhas orgânicas, (alface roxa, cressa, americana, rúcula, agrião, flores comestíveis por exemplo), com oleaginosas, queijos finos, tomates e molho especial; Legumes diversos preparo a ser definido; 1 tipo de arroz (comum, integral, vermelho, negro por exemplo); 1 tipo de fruta laminada e 2 tipos de sobremesa a combinar. Conforme a ocasião poderão ser solicitados itens regionais e internacionais. Açúcar, adoçante, sal, entre outros, deverão ser servidos separadamente. Modo de servir: Francesa, inglesa ou americana. A empresa deverá servir em baixelas, travessas e talheres de inox. As louças de porcelana, sousplat, taças de vidro, guardanapos de tecido ou de papel com folha dupla de 40cm x 40cm com dobra 1/8. Cardápio individual e identificação dos alimentos e bebidas por meio de plaquinhas. Maître, garçons e copeiras devidamente trajados e asseados para servir conforme a quantidade de pessoas. Incluso mobiliário, como por exemplo, mesas, tolas de tecido nobre novas, limpas e passadas, arranjos de flores naturais com vaso ou cachepô, transporte entre outros itens necessários. O cardápio deve ser aprovado pelo contratante. Solicitação mínima para 10 pessoas. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento, (sem álcool).	Unidade	45	R\$ 56,89	R\$2.560,05
133	Almoço/Jantar (Dentro do ambiente Hoteleiro)	Bebidas e alimentos com no mínimo: Café Selo ABIC, chá diversos, água com ou sem gás, 2 tipos de suco natural de fruta sem açúcar, 2 tipos de refrigerante (1 dietético); 1 tipo de carne vermelha nobre, 1 tipo de carne branca (como por exemplo, frango, pescados de água doce ou salgada e mariscos) preparo a combinar; 1 tipo de risoto com arroz arbóreo ou massa com uma proteína animal; 2 tipos de salada com mix de folhas orgânicas, (alface roxa, cressa, americana, rúcula, agrião, flores comestíveis por exemplo), com oleaginosas, queijos finos, tomates e molho especial; Legumes diversos preparo a ser definido; 1 tipo de arroz (comum, integral, vermelho, negro por exemplo); 1 tipo de fruta laminada e 2 tipos de sobremesa a combinar. Conforme a ocasião poderão ser solicitados itens regionais e internacionais. Açúcar, adoçante, sal, entre outros, deverão ser servidos separadamente. Modo de servir: Francesa, inglesa ou americana. A empresa deverá servir cardápio individual e identificação dos alimentos e bebidas por meio de plaquinhas. Incluso, arranjos de flores naturais com vaso ou cachepô. O cardápio deve ser aprovado pelo Ministério. Solicitação mínima para 10 pessoas. Dentro do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento, (sem álcool).	Unidade	5	R\$ 56,25	R\$ 281,25
135	Coffee Break	a) Chocolate quente, cappuccino, café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), b) refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light), c) Pelo menos 10 (dez) tipos dos itens abaixo discriminados: Pão de queijo, pão da vovó, pão húngaro, pão de batata com presunto e queijo, rosca calabresa, broa de milho com gergelim, enroladinho de queijo com orégano e tomate, enroladinho de salsicha, enroladinho queijo e coco, religiosa de frango, mini sonhos, mini croissants de queijo, mini croissants com ervas finas, mini croissants com gergelim e catupiry, mini sanduíche natural, mini bom-bocado, mini pudim, mini pizzas, mini rabanadas, empadinha de frango, pastel milho de forno, biscoito de queijo palito, biscoitos amanteigados, frios variados fatiados, queijos variados fatiados, rosquinhas de leite condensado, barquetes de legumes, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; queijadinha, quibe frito, croquetes de carne, petit fours doces e salgados, frutas variadas fatiadas, mini canapé. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Fora do ambiente hoteleiro, para atender todo o evento.	Custo p/ pessoa	100	R\$ 26,15	R\$ 2.615,00
144	VAN	Com capacidade para 16 passageiros, com motorista, combustível, ar condicionado, tipo executivo e sistema de sonorização. Adaptado para pessoa com deficiência.	diária de 8h e/ou franquia de 100 km	1	R\$ 383,33	R\$ 383,33
146	Veículo Utilitário	Veículo utilitário, tipo Doblô, ou similar, com motorista, direção hidráulica, ar- condicionado e combustível. Adaptado para pessoa com deficiência.	de 100 km	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
152	Diária de Especialistas	Diária de especialistas - Hotel 4 estrelas, com café da manhã.	diária	5	R\$ 279,50	R\$1.397,50
VALOR GLOBAL					R\$ 11.781,79	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.781,79 (onze mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 1000

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 174560

PI: M2000205002

SB: 22

Nota de Empenho: 2023NE000337

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua autenticidade, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

MARIA CÉLIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO
Solution Logística e Eventos Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Angélica Aguiar Costa



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CELIA LIMA PAIVA FIGUEIREDO, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 27/09/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 27/09/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 27/09/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Concessão Remunerada de Uso, referente ao Processo: 085/2020 - Procedimento Licitatório 012/2022. Objeto: Concessão de Áreas - Entrepasto de Presidente Prudente, conforme segue:

Concessionário (s)	CNPJ / CPF (Data Assinatura)	CCRU (Reais por M²/mês)	ÁREA (Metro quadrado)
Maristela Comércio de Frutas e Verduras Ltda - Me	65.817.629/0001-74 01/05/2023	50473351 R\$ 194,43	GC único Modulo 116 C (7,72)
Comércio de Cereais Itapuan Ltda	57.014.060/0001-80 01/05/2023	50473136 R\$ 32,01	GC único Box 15 (28,12)
Betel Hortifruti e Transporte Prudente Ltda - Epp	29.897.400/0001-23 01/05/2023	50473107 R\$ 102,45	GC único Modulo 116 H (7,72)
Juliana Akiyama - Me	31.025.958/0001-60 01/05/2023	50473134 R\$ 33,33	MLC Único Box 8 (21,00)
T M de Almeida Presidente Prudente - Me	05.122.180/0001-06 01/05/2023	50473127 R\$ 16,71	Camera Fria Móvel - Área 13 (42,00)
T M de Almeida Presidente Prudente - Me	05.122.180/0001-06 01/05/2023	50473126 R\$ 16,69	Camera Fria Móvel - Área 12 (42,00)
Sedex do Morango Ltda - Me	45.653.444/0001-64 01/05/2023	50473299 R\$ 55,60	GC único Box 6 A (28,12)
Sedex do Morango Ltda - Me	45.653.444/0001-64 01/05/2023	50473298 R\$ 55,60	GC único Box 6 (28,12)
Serafim Oliveira Pinto - Me	12.055.193/0001-67 01/05/2023	50473122 R\$ 82,96	GC único Modulo 34 (12,00)

Prazo: 20 (vinte anos, nos Termos da Cláusula Terceira. Valor do CCRU por m², acrescido do Rateio das Despesas, nos Termos da Cláusula Quarta. Reajuste anual nos Termos do item 4.2 da Cláusula Quarta.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo nº 006/21-2216-2308-14-030-14-1 ao Contrato nº 006/21-2216-2107-14-030-14-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021. Processo nº 006/21. Objeto: Contratação de Serviços - Contínuos de Limpeza, Conservação e Higienização nos Entrepastos de Guaratinguetá, Piracicaba, São José dos Campos e Sorocaba. Objeto do Termo Aditivo: a repactuação e reajuste dos valores contratados, os valores anteriores, a prorrogação do período de vigência contratual, os valores mensal e global do período e a atualização da garantia contratual. Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 79.283.065/0001-41. Valor Global de: R\$ 507.257,07 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) nos termos da Cláusula Sexta. Vigência: 03 (três) meses a partir de 01/09/2023 nos termos da Cláusula Quinta. Data de Assinatura: 31/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Processo: nº 025/2023. OBJETO: Concessão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSed III, destinada à atividade privativa de instituição financeira que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público no ETSP - Entrepasto Terminal São Paulo da CEAGESP, conforme quantidades e especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Edital: a partir de 28/09/2023 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - EDSed III - SELIC - Vila Leopoldina - São Paulo/SP ou <https://www.ceagesp.gov.br>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2023 às 08h30 no site www.licitacoes.caixa.gov.br. Visita: até o dia 10/10/2023. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 09h30 no site www.licitacoes.caixa.gov.br.

PATRICIA NIHARI ARANTES
Pregoeira

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.063165/2023-35. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções MDS Nº 73/2023. PARTÍCIPEs: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS) e SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e pelo Diretor de Gente e Gestão, Sr. PAULO SILVA DA SILVA. OBJETO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES busca envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPEs, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no mundo do trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VALOR GLOBAL: Não se aplica; Vigência: 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; e SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., representado pelo Diretor de Gente e Gestão, Sr. Paulo Silva da Silva.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.067963/2023-36. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções MDS Nº 72/2023. PARTÍCIPEs: UNIÃO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, neste ato representados, respectivamente, pelo Ministro JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS e o Prefeito EMANUEL PINHEIRO. OBJETO: Envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPEs, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no mundo do trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; VALOR GLOBAL: Não se aplica; Vigência: 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. SIGNATÁRIOS: pela União/MDS, o Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias; pelo Estado do Mato Grosso, o Prefeito Emanuel Pinheiro.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.066812/2023-61. Pregão Nº 2/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 00.502.302/0001-68 - MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário de carga, com vistas a possibilitar a movimentação dos bens móveis em geral, entre as unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Distrito Federal. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/09/2023 a 24/12/2023. Valor Total: R\$ 19.320,00. Data de Assinatura: 26/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.066479/2023-90. Pregão Nº 7/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 12.941.636/0001-17 - SOLUCION LOGISTICA E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e realização de eventos a serem prestados por empresa com experiência na execução dos eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção e a execução de eventos no âmbito nacional, com fornecimento/disponibilização de hospedagem, transporte, recursos humanos, alimentação (fora e dentro de ambiente hoteleiro), materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/09/2023 a 31/12/2023. Valor Total: R\$ 11.781,79. Data de Assinatura: 27/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 34/2007. Nº Processo: 71000.008756/2006-49. Dispensa. Nº 47/2007. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 06.094.093/0001-47 - CONBRAL-PAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 34/2007, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2023 a 17/10/2024, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245, de 1991. O Contrato nº 34/2007 poderá ser unilateralmente encerrado pela locatária, de forma justificada. Vigência: 18/10/2023 a 17/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 992.757,36. Data de Assinatura: 26/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 550005

Número do Contrato: 25/2021. Nº Processo: 71000.000595/2021-84. Pregão. Nº 15/2021. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME. Contratado: 19.897.713/0001-28 - RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 25/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/10/2023 a 19/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.552,84. Data de Assinatura: 25/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/09/2023).

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE
À POBREZA E À FOME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000005/2023 ao Convênio Nº 839234/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME, Unidade Gestora: 550008. Conveniente: SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEADES, CNPJ nº 49238155000150. Alteração de prazo por mais 18 meses, alteração de escopo e alteração de atividades. Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.000,00, Vigência: 30/09/2023 a 28/03/2025. Data de Assinatura: 29/12/2016. Signatários: Concedente: VALERIA TORRES AMARAL BURITY, CPF nº ***.224.333-**, Conveniente: FABYA DOS REIS SANTOS, CPF nº ***.054.315-**.

